

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2019 (INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS), FIRMADO PELAS PARTES EM 08/01/2019.

I – DAS PARTES

CONTRATANTE / DISTRATANTE: IDTECH – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0005-05 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia/GO, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO.

CONTRATADA / DISTRATADA: OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na RUA DO LAVRADIO, Nº 71, 2º ANDAR, CENTRO, CEP: 20.230-070, RIO DE JANEIRO - RJ, neste ato representada por quem de Direito.

II – DAS CONSIDERAÇÕES E DO OBJETO DO DISTRATO

01. Considerando a rescisão do Contrato de Gestão nº 001/2018, Processo nº 201610319000320, pactuado entre o IDTECH/CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (Secretaria Cidadã).

02. Considerando o Despacho nº 087/2019, expedido pela Coordenação Financeira do IDTECH/CONTRATANTE (Anexo 01), determinando a rescisão formal da contratação firmada no Processo nº 2018005613 (Contratação Direta nº 087/2018);

03. Considerando que o Parágrafo Primeiro, do Item 12, da Cláusula VIII do contrato que ora se rescinde prescreve que, a qualquer tempo, o instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE / DISTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA / DISTRATADA, as partes

supramencionadas, por estes termos, resolvem rescindir o Contrato de nº 003/2019, oriundo do procedimento de Contratação Direta nº 087/2018, Autos nº 2018005613.

III – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

01. Por estes termos, as signatárias obrigam-se a manter o sigilo das relações jurídicas havidas entre as partes, zelando, por prazo indeterminado, pelo bom nome comercial e pelas informações obtidas no curso do contrato, sob pena de responder por perdas e danos e sanções penais cabíveis à espécie.

02. Mediante os acertos finais que eventualmente se encontrarem pendentes as partes, por este ato, outorgam a quitação plena, geral e irrevogável pelos serviços, objetos do contrato primitivo, bem como pela relação jurídica havida entre ambas, para nada mais reclamar, a que título for, mormente quanto ao recebimento de eventuais multas contratuais e/ou valores vencidos, acrescidos ou não de juros e correções.

03. Assim, seja em qualquer tempo ou grau restará vedada pleitear judicial e/ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido instrumento contratual ora resilido ou concernente ao presente distrato.

04. Por estes termos, obriga-se a empresa CONTRATADA/DISTRATADA a devolver à CONTRATANTE / DISTRATANTE toda e qualquer informação, dados ou documentação que em razão do contrato firmado, eventualmente, se encontre em seu poder.

05. Todos os documentos e informações mencionados no item anterior deverão ser entregues à CONTRATANTE / DISTRATANTE no ato da assinatura destes termos.

06. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, renunciando ambas, de forma expressa, a qualquer previsão contrária declinada no contrato rescindido.

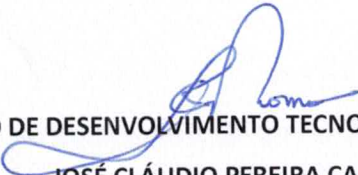
IV - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do distrato em tela, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e distratados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo

nomeadas e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 14 de junho de 2019.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO

CONTRATANTE/DISTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

ADVOGADO – OAB/GO 16.716

ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


O/S/A
CONTRATADA/DISTRATADA

Testemunhas:

1ª Ingrid C. Moreira

Nome:

CPF/MF: 033.504.481-60

2ª

Juliana Prodes Santos

Nome:

CPF/MF: 012.615.711-18

